

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU,
VIA ADGECEX/SCBEX**

Cbex 042.881/2018-8

1. Atuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
A.G.Fialho	10/7/2018	Acórdão 295/2017 - PL- Condenatório Acórdão 466/2018- PL - Acórdão 912/2018 -PL -

2. Ressalta-se que, primeiramente tentou-se notificar a responsável no endereço constante na procuração, porém o ofício retornou dos correios com a informação mudou-se. Por isso, usou-se como pesquisa de endereço o cabeçalho de um documento referente a um pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo advogado e um novo ofício foi enviado e recebido pelo procurador.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 12 de dezembro de 2018

(Assinado eletronicamente)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4.